



Termo de Cooperação Técnica n. 001-2019-NUPEMEC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2019-NUPEMEC

I. PARTES

1. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC - TJMT, situado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Anexo “Des. Antônio Arruda”, telefones (65) 3617-3799, 3617.3658, 3617.3659, e-mail nupemec@tjmt.jus.br, representado neste ato por sua Presidente, a Exma. Sra. Desa. **CLARICE CLAUDINO DA SILVA** e a Juíza Coordenadora, Exma. Sra. Dra. **CRISTIANE PADIM DA SILVA**, denominado doravante simplesmente **COOPERANTE**.

2. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.528.193/0001-89 situada na Rua 2, nº 04, Quadra 04 Setor A – Centro Político Administrativo – CEP: 78.015-285, telefone (65) 3648-8436, e-mail gabinete@dp.mt.gov.br, convenios@dp.mt.gov.br, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Senhor **CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, OAB/MT de nº 5350, CPF de nº 522.835.931-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **COOPERADA**, acordam o seguinte:

II. DO OBJETO



Termo de Cooperação Técnica n. 001-2019-NUPEMEC

2.1 A cooperação entre os partícipes através da conjugação de esforços, com o objetivo de disseminar a população do Estado de Mato Grosso, a política da pacificação social dos conflitos através da Conciliação e Mediação mediante a participação colaborativa da Defensoria Pública.

a) a adequação dos agendamentos de audiências e sessões de mediação e conciliação em que a Defensoria Pública preste Assistência Judiciária às partes autora ou ré;

b) a utilização pela Defensoria Pública dos espaços dos CEJUSC's do Estado de Mato Grosso, para realização de audiências de conciliação e mediação pré-processuais;

c) o auxílio com capacitação e *know how* para instalação dos Núcleos ou Centros de Mediação e Conciliação da Defensoria Pública.

III. DO PROCEDIMENTO

3.1 A Defensoria Pública, ao receber o(a) assistido(a), fará uma triagem do caso, e verificando a possibilidade de autocomposição do litígio pelo **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)** da respectiva comarca, poderá fazer o encaminhamento, através de um formulário específico (ficha de atendimento), devidamente preenchido com cópia da documentação pessoal da parte, para o agendamento da respectiva audiência;

3.2 Na fase processual, nos casos em que for verificada a possibilidade de transação entre as partes, a Defensoria Pública, poderá solicitar a qualquer momento a realização de sessão de Conciliação/Mediação, diretamente ao Juiz de Direito da respectiva unidade jurisdicional, que providenciará a remessa dos autos ao CEJUSC para as devidas deliberações/procedimentos;

3.3 Nos casos pré-processuais, onde os acordos forem celebrados na Defensoria, os respectivos Termos de Conciliação/Mediação.



Termo de Cooperação Técnica n. 001-2019-NUPEMEC

deverão ser lavrados em 04 (quatro) vias e scaneados em formato PDF, donde deverá constar, dentre outros, todos os itens do modelo padrão fornecido pelo CEJUSC;

3.4 Os Termos de Acordo de Conciliação/Mediação pré-processuais deverão ser encaminhados diretamente ao CEJUSC para homologação do(a) Juiz(a) Coordenador(a);

3.4.1 Uma vez recebido(s) o(s) acordo(s), será(ão) cadastrado(s) no Sistema Informatizado de Gestão de Centrais e Centros Judiciários e submetido(s) a(o) Juiz(a) Coordenador(a) para homologação.

3.4.2 Caso o(a) Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC entenda necessário, poderá determinar a designação de nova sessão de conciliação/ mediação antes da homologação do acordo.

IV. OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

4.1 Providenciar junto aos Juízes Coordenadores dos CEJUSC's do Estado de Mato Grosso para que, salvo absoluta e justificada impossibilidade, sejam realizadas de forma concentrada, em 1 (um) ou 2 (dois) dias da semana, as audiências dos processos em que a Defensoria Pública preste assistência judiciária ao autor ou ao réu. A obrigação de que trata esta cláusula aplica-se a todo e qualquer tipo de audiência que for realizada nos CEJUSC's, inclusive aquelas designadas em cumprimento ao art. 334 do CPC;

4.2 Auxiliar na instalação de Núcleos de Mediação e Conciliação próprios nas unidades da Defensoria Pública em que houver disponibilidade de pessoal, espaço físico e for do interesse da COOPERADA, para tanto fornecendo a capacitação dos mediadores/conciliadores e o *know how* necessário;



Termo de Cooperação Técnica n. 001-2019-NUPEMEC

4.3 Disponibilizar os espaços dos CEJUSC's, em dias e horários previamente estabelecidos de comum acordo entre o Juiz Coordenador da respectiva unidade e o (a) Defensor (a) Público local, para realização, pelos mediadores/conciliadores da COOPERADA, de audiências pré-processuais referentes aos casos dos seus assistidos;

4.4 Na hipótese da cláusula anterior, os mediadores/conciliadores da COOPERADA deverão estar devidamente capacitados na forma da Resolução n. 125/2010-CNJ.

4.5 Fica creditado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos casos de denúncia ou rescisão, os benefícios adquiridos pelo r. Tribunal no prazo em que tenha vigido o Termo de Cooperação.

V. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

5.1 Providenciar a ampla divulgação dos termos do presente instrumento junto aos Defensores Públicos, promovendo a maior adesão possível;

5.2 Afixar em local de fácil visualização, cartazes de identificação da cooperação, conforme modelo a ser desenvolvido pelas partes;

5.3 Colaborar para o bom desenvolvimento desta parceria, fornecendo, sempre que possível, as informações necessárias à COOPERANTE e fazendo bom uso da estrutura física disponibilizada.

5.4 Cumprir com a agenda de Sessões e Audiências estabelecida pela COOPERANTE, em regime concentrado, para a Defensoria Pública;

5.5 Somente permitir a realização de audiências de conciliação e mediação por mediadores/conciliadores devidamente capacitado no curso de Técnicas de Conciliação e Mediação Judicial nos termos da Resolução n. 125/2010 do CNJ;

ga



Termo de Cooperação Técnica n. 001-2019-NUPEMEC

5.6 Disponibilizar pessoal capacitado para a realização do atendimento inicial e providenciar materiais necessários ao seu desenvolvimento;

5.7 Encaminhar os procedimentos ao CEJUSC, contendo:

- Formulário de atendimento preenchido, acompanhado dos documentos pessoais das partes;

- Termo(s) de Acordo(s), devidamente assinado em 4 (quatro) vias em meio físico e digital (*e-mail/pdf*).

5.8 a adequação dos agendamentos de audiências e sessões de mediação e conciliação em que a Defensoria Pública preste Assistência Judiciária às partes autora ou ré;

5.9 a utilização pela Defensoria Pública dos espaços dos CEJUSC's do Estado de Mato Grosso, para realização de audiências de conciliação e mediação pré-processuais;

5.10 o auxílio com capacitação e *know how* para instalação dos Núcleos ou Centros de Mediação e Conciliação da Defensoria Pública;

5.11 Fica creditado à Defensoria Pública, nos casos de denúncia ou rescisão, os benefícios adquiridos pela Instituição no prazo em que tenha vigido o Termo de Cooperação;

5.12 Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não envolverá despesas por parte da Defensoria Pública.

VI. OBRIGAÇÕES DO CEJUSC

6.1 Promover ampla divulgação dos termos do presente instrumento;

6.2 Realizar o recebimento do(s) Termo(s) de Acordo(s);

6.3 Efetuar o cadastramento no Sistema informatizado do CEJUSC;



Termo de Cooperação Técnica n. 001-2019-NUPEMEC

6.4 Encaminhar, caso necessário, o procedimento para o Ministério Público emitir parecer;

6.5 Providenciar o encaminhamento dos acordos para a homologação do(a) Juiz(a) Coordenador(a) e

6.6 Elaborar e encaminhar relatório mensal dos acordos recebidos e homologados para o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC e para a Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Cooperação terá abrangência em todos os **Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC's** e **Coordenadorias da Defensoria Pública das comarcas do Estado de Mato Grosso.**

VIII. DOS CASOS OMISSOS

Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes convenientes, observando os atos normativos vigentes.

IX. VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes. A renúncia, por qualquer das partes, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.



Termo de Cooperação Técnica n. 001-2019-NUPEMEC

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente instrumento, em 3 (três) vias, diante de 2 (duas) testemunhas, que, a tudo presentes, também assinam.

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2019.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do NUPEMEC

Juíza **CRISTIANE PADIM DA SILVA**
Coordenadora do NUPEMEC

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral

TESTEMUNHAS:

Dra. **ELIANETH GLAUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO**
Coordenadora de Mediação e Conciliação de Direitos e Solução de Conflitos da
Defensoria Pública MT

EUZENI PAIVA DE PAULA
Gestora Geral do NUPEMEC-TJMT



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PLANO DE TRABALHO

1. DOS PARTICIPES

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

NOME DO PROPONENTE:

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC - TJMT

CNPJ

03.535.606/0001-
10

ENDEREÇO COMPLETO

Rua C, s/nº - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO,
TJ/MT

MUNICÍPIO

Cuiabá

CEP

78.050-970

DDD

65

TELEFONE

3617-3799,
3617-3658,
3617-3659

FAX

E-MAIL

nupemec@tjmt.jus.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

NOME DO DIRIGENTE

CLARICE CLAUDINO DA SILVA

CPF Nº

**Nº RG /
DATA/ÓRGÃO
EXPEDIDOR**

CARGO

PRESIDENTE DO NUPEMEC

FUNÇÃO

DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA - MT

NOME DO DIRIGENTE

CRISTIANE PADIM DA SILVA

CPF Nº

**Nº RG /
DATA/ÓRGÃO
EXPEDIDOR**



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

CARGO

JUÍZA COORDENADORA DO
NUPEMEC

FUNÇÃO

JUÍZA DE DIREITO DO PODER
JUDICIÁRIO DE MT

III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ N°

02.528.193/0001-
83

ENDEREÇO COMPLETO

Rua 02 (esquina com a Rua C), lote 04,
quadra 04, Setor A, Centro Político
Administrativo

MUNICÍPIO

CUIABÁ-MT

CEP

78.049-912

DDD

65

TELEFONE

3648-8416

FAX

E-MAIL

convenios@dp.mt.gov.br

IV- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

NOME DO DIRIGENTE

CLODOALDO APARECIDO
GONÇALVES DE QUEIROZ

CPF N°

522.835.931-15

**N° RG /
DATA/ÓRGÃO
EXPEDIDOR**

RG n° 691458 SSP/MT

CARGO

DEFENSOR PÚBLICO

FUNÇÃO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

2. DO OBJETO



**ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes, através da conjugação de esforços, como objetivo de disseminar a população do Estado de Mato Grosso, a política da pacificação social dos conflitos através da Conciliação e Mediação mediante a participação colaborativa da Defensoria Pública. Para isso, será realizado a adequação dos agendamentos de audiências e sessões de mediação e conciliação em que a Defensoria Pública preste Assistência Judiciária às partes autora ou ré. A fim de que as audiências de conciliação e mediação pré-processuais sejam realizadas pela Defensoria Pública, que utilizará os espaços dos CEJUSCs do Estado de Mato Grosso, se houver necessidade. À vista disso, serão prestados auxílios com capacitação e *know how* para instalação dos Núcleos ou Centros de Mediação e Conciliação da Defensoria Pública, sem que haja despesas para a Instituição.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A celebração do Termo de Cooperação tem como objetivo a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos usuários hipossuficientes que optaram pelo método de autocomposição conciliação e mediação para solução da lide, após realizar a triagem do caso e verificar a possibilidade da aplicação do método ou pelos casos sob determinação judicial ou pelos casos que em juízo as partes optarem pelo método de autocomposição. Assim garantindo-lhes a promoção dos direitos humanos e a defesa, na forma do inciso LXXIV do art. 5º, CF/88. O ajuste justifica-se pela economia processual e a promoção da política da pacificação social dos conflitos, visando à satisfação do direito às partes litigantes, e desafogar o Poder Judiciário, evitando a propositura de ações desnecessárias que poderiam ser solucionadas pela





ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

conciliação e mediação; ampliação do alcance do trabalho realizado pela Defensoria Pública, aumentando o número de cidadãos com acesso à Justiça; bem como pela disseminação de boas práticas e fomento de parcerias entre órgãos públicos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	Etapas/Ações	Prazo	Responsáveis
1	FORMALIZAÇÃO		
1.1	Assinar o Termo de Cooperação	Data a ser definida	NUPEMEC e DPMT
1.2	Publicar o Termo de Cooperação nos respectivos Diários Oficiais	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura.	NUPEMEC e DPMT
2	AÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA		
2.1	A adequação dos agendamentos de audiências e sessões de mediação e conciliação em que a Defensoria Pública preste Assistência Judiciária às partes autora ou ré	Período de Vigência do Termo de Cooperação	NUPEMEC e DPMT
2.2	A utilização pela Defensoria Pública dos espaços dos CEJUSCs do Estado de Mato Grosso, para realização de audiências de conciliação e mediação pré-processuais	Período de Vigência do Termo de Cooperação	NUPEMEC e DPMT
2.3	O auxílio com capacitação e <i>know how</i> para instalação dos Núcleos ou Centos de Mediação e Conciliação da Defensoria Pública	Período de Vigência do Termo de Cooperação	NUPEMEC e DPMT
2.4	A realização em 1 (um) ou 2(dois)	Período de	NUPEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

	dias da semana audiências a serem designadas nos CEJUSCs, incluindo aquelas designadas no art. 334 do CPC, dos processos em que a DPE/MT preste assistência judiciária.	Vigência do Termo de Cooperação e na possibilidade de ser realizada entre os órgãos	
2.5	Nos casos pré-processuais, acordos celebrados na Defensoria, serão encaminhados diretamente ao CEJUSC para homologação do Juiz Coordenador.	Período de Vigência do Termo de Cooperação	NUPEMEC
2.6	Providenciar a ampla divulgação da parceria com o TJ/MT – NUPEMEC, aos Membros da DPE/MT, bem como a adesão.	Período de Vigência do Termo de Cooperação e dentro da possibilidade da DPE/MT.	DPMT
2.7	Colaborar com o bom desenvolvimento da parceria, fornecendo, sempre que possível, as informações necessárias ao NUPEMEC	Período de Vigência do Termo de Cooperação	DPMT
2.8	Cumprir com a agenda de Sessões e Audiências estabelecidas pela NUPEMEC	Período de Vigência do Termo de Cooperação	DPMT
2.9	Disponer de pessoal capacitado para realização do atendimento inicial e providenciar materiais necessários ao seu desenvolvimento;	Período de Vigência do Termo de Cooperação	DPMT
2.10	Seja creditado à DPE/MT, nos casos de denúncia ou rescisão, os benefícios adquiridos pela Instituição.	No término da vigência	NUPEMEC e DPEMT
2.11	Seja creditado à NUPEMEC – TJ/MT, nos casos de denúncia ou	No término da vigência	NUPEMEC e DPEMT



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

	rescisão, os benefícios adquiridos pela Instituição.		
3	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO		
3.1	Acompanhar a observância das cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação;	Período de Vigência do Termo de Cooperação	NUPEMEC e DPMT
3.2	Avaliar o interesse e as condições para renovação do Termo de Cooperação;	Até 90 dias antes do término da vigência.	NUPEMEC e DPMT
4	METAS ALMEJADAS		
4.1	Estabelecer canal formal de comunicação entre o NUPEMEC e o Núcleo de Conciliação e Mediação da DPE/MT	Período de Vigência do Termo de Cooperação	NUPEMEC e DPMT
4.2	Promover a maior adesão possível entre os Membros da DPE/MT	De acordo com oportunidade	NUPEMEC e DPMT
4.3	Realização de audiências de Conciliações e Mediações nos Núcleos da DPE/MT	Período de Vigência do Termo de Cooperação	NUPEMEC e DPMT
4.4	Consolidar a Política da Pacificação Social dos Conflitos através da Conciliação e Mediação.	Período de Vigência do Termo de Cooperação	NUPEMEC e DPMT

4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

4.1 - Compete exclusivamente à COOPERANTE, dentre outras obrigações:

4.1.1 Providenciar junto aos Juízes Coordenadores dos CEJUSCs do Estado de Mato Grosso para que, salvo absoluta e justificada



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

impossibilidade, sejam realizadas de forma concentrada, em 1 (um) ou 2 (dois) dias da semana, as audiências dos processos em que a Defensoria Pública preste assistência judiciária ao autor ou ao réu. A obrigação de que trata esta cláusula aplica-se a todo e qualquer tipo de audiência que for realizada nos CEJUSCs, inclusive aquelas designadas em cumprimento ao art. 334 do CPC;

4.1.2 Auxiliar na instalação de Núcleos de Mediação e Conciliação próprios nas unidades da Defensoria Pública em que houver disponibilidade de pessoal, espaço físico e for do interesse da COOPERADA, para tanto fornecendo a capacitação dos mediadores/conciliadores e o *know how* necessário;

4.1.3 Disponibilizar os espaços dos CEJUSCs, em dias e horários previamente estabelecidos de comum acordo entre o Juiz Coordenador da respectiva unidade e o (a) Defensor (a) Público local, para realização, pelos mediadores/conciliadores da COOPERADA, de audiências pré-processuais referentes aos casos dos seus assistidos;

4.1.4 Na hipótese da cláusula anterior, os mediadores/conciliadores da COOPERADA deverão estar devidamente capacitados na forma da Resolução n. 125/2010-CNJ.

4.1.5 Fica creditado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos casos de denúncia ou rescisão, os benefícios adquiridos pelo r. Tribunal no prazo em que tenha vigido o Termo de Cooperação.



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

4.2 - **Compete exclusivamente à COOPERADA, dentre outras obrigações:**

4.2.1 Providenciar a ampla divulgação dos termos do presente instrumento junto aos Defensores Públicos, promovendo a maior adesão possível;

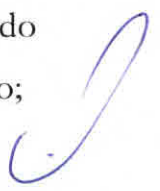
4.2.2 Afixar em local de fácil visualização, cartazes de identificação da cooperação, conforme modelo a ser desenvolvido pelas partes;

4.2.3 Colaborar para o bom desenvolvimento desta parceria, fornecendo, sempre que possível, as informações necessárias à COOPERANTE e fazendo bom uso da estrutura física disponibilizada.

4.2.4 Cumprir com a agenda de Sessões e Audiências estabelecida pela COOPERANTE, em regime concentrado, para a Defensoria Pública;

4.2.5 Somente permitir a realização de audiências de conciliação e mediação por mediadores/conciliadores devidamente capacitado no curso de Técnicas de Conciliação e Mediação Judicial nos termos da Resolução n. 125/2010 do CNJ;

4.2.6 Dispor de pessoal capacitado para a realização do atendimento inicial e providenciar materiais necessários ao seu desenvolvimento;





**ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS**

4.2.7 Encaminhar os procedimentos ao CEJUSC, contendo:

- Formulário de atendimento preenchido, acompanhado dos documentos pessoais das partes;
- Termo(s) de Acordo(s), devidamente assinado em 4 (quatro) vias em meio físico e digital (*e-mail/pdf*).

4.2.8 a adequação dos agendamentos de audiências e sessões de mediação e conciliação em que a Defensoria Pública preste Assistência Judiciária às partes autora ou ré;

4.2.9 a utilização pela Defensoria Pública dos espaços dos CEJUSCs do Estado de Mato Grosso, para realização de audiências de conciliação e mediação pré-processuais;

4.2.10 o auxílio com capacitação e *know how* para instalação dos Núcleos ou Centros de Mediação e Conciliação da Defensoria Pública;

4.2.11 Fica creditado à Defensoria Pública, nos casos de denúncia ou rescisão, os benefícios adquiridos pela Instituição no prazo em que tenha vigido o Termo de Cooperação;

4.2.12 Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não envolverá despesas por parte da Defensoria Pública.

5 - DO ÔNUS



**ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS**

Para a execução do Plano de Trabalho em tela, não haverá a transferência de recursos, bem como não haverá despesa.

7 – PRAZO

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura, desde que publicado extrato do instrumento em Diário Oficial, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo, devendo ser publicado em Diário Oficial; Poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcial, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

8 - ÓRGÃO FISCAL/COORDENADOR DO PROJETO

A fiscalização, por parte da COOPERADA será exercida por Membro e/ou servidor, a ser nomeado mediante Portaria e publicação no Diário Oficial do Estado.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do NUPEMEC

Juíza **CRISTIANE PADIM DA SILVA**
Coordenadora do NUPEMEC

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral